



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 299, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 23, § 2º, no art. 24, parágrafo único, e no art. 25, do Estatuto Social da Empresa de Pesquisa Energética - EPE, aprovado pelo Decreto nº 5.184, de 16 de agosto de 2004, e o que consta do Processo nº 48000.002506/2014-93, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros, titulares e suplentes, do Conselho Consultivo da Empresa de Pesquisa Energética - CONCEPE:

I - do Fórum de Secretários de Estado para Assuntos de Energia:

Região Norte

- ADNAN DEMACHKI (titular)
- CLÁUDIO CONDE (suplente)

Região Nordeste

- PAULO ROBERTO CORDEIRO (titular)
- ORLANDO GADELHA SIMAS NETO (suplente)

Região Sudeste

- MARCO ANTONIO VAZ CAPUTE (titular)
- MARCELO VERTIS (suplente)

Região Sul

- LUIZ FERNANDO LEONE VIANNA (titular)
- FRANKLIN KELLY MIGUEL (suplente)

Região Centro-Oeste

- VILMAR DA SILVA ROCHA (titular)
- RENÉ POMPÊO DE PINA (suplente)

II - dos geradores de energia elétrica:

Geração hidrelétrica:

- GUILHERME JORGE VELHO (titular)
- FLAVIO ANTONIO NEIVA (suplente)

Geração termelétrica:

- XISTO VIEIRA FILHO (titular)

III - dos transmissores de energia elétrica:

- MARIO DIAS MIRANDA (titular)
- JAIME DE OLIVEIRA KUHN (suplente)

IV - dos distribuidores de energia elétrica:

- NELSON FONSECA LEITE (titular)
- ALEXEI MACORIN VIVAN (suplente)

V - dos produtores de petróleo:

- JOÃO CARLOS FRANÇA DE LUCA (titular)
- ELOI FERNÁNDEZ Y FERNÁNDEZ (suplente)

VI - das empresas distribuidoras de combustível:

- JORGE LUIZ DE OLIVEIRA (titular)

VII - das empresas distribuidoras de gás:

- AUGUSTO SALOMON (titular)

- SERGIO BANDEIRA DE MELLO (suplente)

VIII - dos produtores de carvão mineral nacional:

- CESAR WEINSCHENCK DE FARIA (titular)

- FERNANDO ZANCAN (suplente)

IX - do setor sucroalcooleiro:

- ELIZABETH MARIA MERCIER QUERIDO FARINA (titular)

- ZILMAR DE SOUZA (suplente)

X - dos empreendedores de fontes alternativas de energia:

- ELBIA SILVA GANNOUM (titular)

- CHARLES LENZI (suplente)

XI - dos consumidores de energia:

Indústria:

- WAGNER FERREIRA CARDOSO (titular)

- ROBERTO WAGNER LIMA PEREIRA (suplente)

Comércio:

- EDUARDO CURY GUIMARÃES (titular)

- ROSIMEIRE CECÍLIA DA COSTA (suplente)

Rural:

- JÂNIO VITAL STEFANELLO (titular)

- JOSÉ ZORDAN (suplente)

Residencial:

- SOLANGE MEDEIROS DE ABREU (titular)

- NEUDA MARIA DE LIMA (suplente)

XII - da comunidade científica com especialização em área energética:

- EDSON HIROKAZU WATANABE (titular)

- JAMIL HADDAD (suplente)

Art. 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho Consultivo da EPE cumprirão mandato de três anos, a contar da publicação desta Portaria, admitida a recondução.

Art. 3º Designar como Presidente do Conselho Consultivo da EPE o Senhor NELSON FONSECA LEITE, representante dos distribuidores de energia elétrica, e como substituto o Senhor GUILHERME JORGE VELHO, representante dos geradores de energia elétrica, para mandato de três anos, a contar da publicação desta Portaria, admitida uma recondução.

Art. 4º Eventual substituição de Conselheiro ou de seu suplente, no curso de seu mandato, será feita com base em proposta do titular do Órgão ou Entidade que representa.

Art. 5º Findo o mandato, o membro do Conselho Consultivo permanecerá no exercício da função até a designação do novo titular.

Art. 6º Incumbe à Empresa de Pesquisa Energética – EPE, sem prejuízo das competências previstas em Lei, prover os serviços de Secretaria Executiva do Conselho Consultivo da EPE.

Parágrafo único. Os serviços de Secretaria Executiva do Conselho Consultivo da EPE compreendem:

- I - apoio administrativo;
- II - elaboração da pauta das reuniões e redação de suas atas; e
- III - instrução dos expedientes relacionados ao seu funcionamento.

Art. 7º Os membros do Conselho Consultivo da EPE não perceberão vantagens financeiras de qualquer espécie, inclusive no que se refere a reembolso de despesas com locomoção, diárias e estada para o desempenho de suas funções.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 333, de 5 de dezembro de 2007.

EDUARDO BRAGA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.6.2015 e republicado no DOU de 29.6.2015 - Seção 2.